



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2422A, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 288.482,11.”

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1029/2023, em seu artigo 5º;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1029/2023, em seu artigo 5º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 128.362,57 (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

<b>02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	
041 – 01 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.075,80
055 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 75.000,00
<b>02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>02.04.01 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.365.0005.1.055 – Creche Pro-infância</b>	
194 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.384,00
<b>02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano</b>	
<b>15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano</b>	
287 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 40.000,00
<b>02.10.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente</b>	
<b>18.541.0011.2.043 – Manutenção Meio Ambiente</b>	
325 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 902,77

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.362,57 (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

053 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.075,80
063 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.000,00
<b>02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>02.04.02 – Creche Municipal</b>	
<b>12.365.0005.2.021 – Creche Municipal</b>	
189 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.384,00
<b>02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano</b>	
<b>15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano</b>	
292 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
<b>02.10.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente</b>	
<b>18.541.0011.2.043 – Manutenção Meio Ambiente</b>	
321 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 902,77

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1029/2023, em seu artigo 5º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 20.119,54 (vinte mil, cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

<b>02.01.01 – Chefia de Gabinete</b>	
<b>04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete</b>	
021 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 798,00
<b>02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	
055 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
<b>02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>02.04.02 – Creche Municipal</b>	
<b>12.365.0005.2.021 – Creche Municipal</b>	
182 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 232,00
<b>02.04.03 – Pré-escola</b>	
<b>12.365.0005.2.022 – Pré-Escola</b>	
202 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.089,54
<b>02.20.00 – Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito</b>	
<b>04.129.0021.2.103 – Manutenção de Segurança Pública e Trânsito</b>	
433 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.119,54 (vinte mil, cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração</b>	
<b>04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração</b>	
356 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.321,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

365 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 15.798,00

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1029/2023, em seu artigo 5º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

055 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 140.000,00

**Parágrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 31 de janeiro de 2024.

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**

**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 2422 em 31/01/2024  
Fls nº -        Livro nº -         
Publicado nos termos do art. 99  
da lei orgânica deste município.